



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1483/2025

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025.

Processo nº 5110881-13.2025.4.02.5101,
ajuizado por **M. L. G. L.**

Trata-se de Autora com quadro clínico de **tumoração em rim direito** medindo 9,0 x 8,9 x 8,8cm (Evento 1, OUT10, Página 1; Evento 1, EXMMED12, Página 1), solicitando o fornecimento de **consulta em nefrologia** (Evento 1, INIC1, Página 6).

A **neoplasia renal** é uma doença complexa e heterogênea, caracterizada por alta morbimortalidade. É composta por subtipos **tumorais** que acometem os rins, cada qual com alterações histológicas, mutações genéticas, características clínicas e respostas ao tratamento distintas. Dentre esses subtipos, o carcinoma de células renais (CCR) é o mais comum e representa aproximadamente 90% de todos os tumores renais, com destaque para o CCR de células claras (70% dos casos), CCR papilar (10 a 15%) e CCR cromóforo. A neoplasia renal é frequentemente identificada de forma assintomática e incidental durante a investigação de outras condições, muitas vezes já em estágios mais avançados¹.

Diante do exposto, informa-se que a **consulta em nefrologia está indicada e é indispensável** ao manejo da condição clínica da Autora - **tumoração em rim direito medindo 9,0 x 8,9 x 8,8cm** (Evento 1, OUT10, Página 1; Evento 1, EXMMED12, Página 1). Além disso, **está coberta pelo SUS** conforme consulta a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual consta: **consulta médica em atenção especializada**, sob o seguinte código de procedimento: 03.01.01.007-2, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde².

Em consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER (ANEXO I), foi localizado para a Autora solicitação de **Consulta em Nefrologia**, diagnóstico inicial: **outros transtornos especificados do rim e do ureter**, inserido em 18/06/2025, pelo Centro Municipal de Saúde Adão Pereira Nunes, **classificação de risco: Vermelho – Emergência**, com situação: **Pendente**.

¹ SILVA, C. E. Et al. Perfil epidemiológico da neoplasia renal no Brasil: um estudo ecológico multirregional. Braz. J. Nephrol. 2025, 47(2):e20240180. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/bn/a/wPXLbGwzCPQR736SVkP8dpk/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 20 out. 2025.

² BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf >. Acesso em: 20 out. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Assim, sugere-se que a unidade solicitante adeque a solicitação feita no SISREG, para que o cadastro da Autora seja regularizado e possa retornar à fila de espera para o atendimento necessário ao seu caso.

Quanto à solicitação advocatícia (Evento 1, INIC1, Página 6, item “DOS PEDIDOS”, subitem “c”) referente ao fornecimento de “... *bem como todos os exames e procedimentos subsequentes necessários ao diagnóstico e tratamento da Autora...*” vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

**À 15ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária Rio de Janeiro,
para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I